



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO
Em 13/04/23
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

A PUBLICAR

Em 13/04/23

Presidente

Institui e inclui, no Calendário Oficial, o “Dia da Mulher Goianense”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril, no Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Goiana-PE, o “Dia da Mulher Goianense”, como celebração da vitória das Heroínas de Tejucupapo sobre os soldados holandeses, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a realizar eventos de homenagem às mulheres, que, historicamente, carregam na veia o sangue das Heroínas de que trata a presente Lei, para tanto, promovendo a realização de campanhas de valorização da mulher no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Clóvis Fontenelle Guimarães, em 12 de abril de 2023.

Ana Diamante
Ana Diamante.
Vereadora.

PUBLICADO
Em 12/04/23
Funcionário: *[Assinatura]*
Matrícula: 01241



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Em 24 de abril de 1646, houve a Batalha de Tejucupapo, onde as mulheres goianenses do distrito de Tejucupapo, enfrentaram os soldados Holandeses, impedindo uma invasão. Em 24 de abril de 2023 será celebrado mais um ano desse marco histórico do município, totalizando, assim, 377 anos da "Epopéia de Tejucupapo".

Segundo a historiografia, teria ido o primeiro conflito armado protagonizado por mulheres, sendo assim registrado como: Batalha de Tejucupapo. A história épica de um batalhão formado por mulheres, que em sua grande maioria eram indígenas e agricultoras contra 600 holandeses e brasileiros aliados. Teve como liderança na batalha: Maria Camarão, Maria Quitéria, Maria Clara e Joaquina à frente da batalha. O papel de grande decisão das mulheres como protagonistas na expulsão dos holandeses, até os dias de hoje influem como um símbolo para as lutas dos trabalhadores, servindo como exemplo de força e de bravura.

O município tem muito do que se orgulhar com o exemplo de força e coragem dessas cidadãs, por esse motivo, criar uma data para celebrar este feito, honraria a história dessas mulheres e inspiraria as mulheres goianenses do presente e do futuro.

Esperamos a sensibilidade dos novos pares esperando por tanto a aprovação unanime das citadas propositoras que contempla de forma brilhante da mulher goianense.

for Diámona



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei 012/2023, de autoria da Vereadora Ana Diamante, que "Institui e Inclui, no Calendário Oficial, o "Dia da Mulher Goianense", a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril, no Município de Goiana-PE, e dá outras providências".

Encontra-se nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 012/2023, de autoria da Vereadora Ana Diamante, cujo objetivo é de instituir e incluir no calendário oficial do Município, o "Dia da Mulher Goianense", que será comemorado anualmente, no dia 24 de abril. **É O RELATÓRIO.**

ANÁLISE

Designado Relator pelo Senhor Presidente deste Colegiado, Vereador Carlos Viégas Júnior, e após analisar o conteúdo da propositura, e sua justificativa, em cumprimento aos princípios regimentais oferecemos o Relatório e ao final o Voto do Relator e Parecer desta Comissão.

A matéria ora analisada se encontra redigida de forma regular e atende as regras técnicas do processo legislativo; observa as normas ortográficas e se acha amparada nos ditames da constitucionalidade e da legalidade.

VOTO

Concluído o estudo da matéria entendemos não haver óbices na sua admissibilidade, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente pela sua tramitação normal e sugerimos sua aprovação, no que esperamos ser acompanhado pelos demais membros deste Colegiado, assim como, dos nobres colegas Vereadores desta Casa. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de abril de 2023.

A PUBLICAR
Em 25/04/23

Ver. Carlos Viégas Júnior / Presidente

PUBLICAR
Em 25/04/23
Funcionário:
Membros:



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Mário do Peixe
Ver. Mário do Peixe / Relator

Ana Diamante
Ver^a Ana Diamante / Membro

Projeto de Lei
do Art. 50, Caput, IV, da Lei Orgânica
do Município de Goiana, de autoria do Poder
Municipal de Goiana,
para criação de
do
do
do